



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 026/16-CPI

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proposta apresentada verbalmente, em sessão, pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré, de alteração das atribuições da 1.ª Procuradoria de Justiça, com atuação junto às Câmaras Reunidas, seja para atuação junto a uma Câmara Cível, seja junto a uma Criminal, definida mediante sorteio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, XXIII, c/c o art. 33, inciso XXVII, ambos da Lei Complementar n.º 11/1993;

CONSIDERANDO a encampação da proposta pelo Exmo. Sr. Presidente do e. C.P.J., que a submeteu imediatamente à discussão e votação;

CONSIDERANDO o acompanhamento feito, a partir da apresentação do relatório anual da C.G.M.P., ao e. C.P.J., acerca da evolução da produção quantitativa de cada Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO que o plenário deliberou pela prescindibilidade da realização de sorteio, quedando-se favorável ao atendimento da demanda de atuação junto às Câmaras Cíveis;

CONSIDERANDO que a 1.ª Procuradoria de Justiça encontra-se vaga em razão da aposentadoria do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Alberto Nunes Lopes;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de

Procuradores de Justiça, realizada em 02 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

I) CONSIDERAR relevante a matéria apresentada, inicialmente, pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré, com a respectiva inclusão dentre a ordem do dia, nos termos do art. 15, §1.º, do R.I.C.P.J.;

II) APROVAR a proposta de alteração das atribuições da 1.ª Procuradoria de Justiça, nos termos do art. 33, inciso XXVII, da Lei Complementar n.º 11/1993, para que passe a funcionar junto a uma Câmara Cível do e. Tribunal de Justiça do Amazonas, na forma a ser regulamentada por ato do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, seguido do envio, à augusta Assembleia Legislativa Estadual, de proposta de alteração legislativa do quadro do Ministério Público, insculpido no anexo I da L.O.E.M.P..

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de dezembro de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do e. CPJ

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro